



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

Ofício nº 62/00

Em 21 de Janeiro de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.652 – Dispõe sobre: CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/vam

Recbi.
25/01/2000



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

M E N S A G E M N º 2 6 5 2
(21 DE JANEIRO DE 2000.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade criar os cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, a fim de propiciar um melhor atendimento à fiscalização de trânsito no município, possibilitando ao Departamento Municipal de Trânsito a contratação, através de concurso público de agentes específicos para desenvolver a atividade.

No que tange aos cargos de recepcionista, a criação tem em vista a necessidade de ampliar o atendimento dos Postos de Saúde do Município, possibilitando um melhor controle e agendamento da população.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3281/2000
(21 de Janeiro de 2.000.)

Dispõe sobre: **CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos ao QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA – PARTE PERMANENTE – FUNÇÕES ISOLADAS - MENSALISTAS – regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto ao Anexo 13 da Lei nº 2.487, de 10 de fevereiro, de 1995, os seguintes cargos:

QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	DENOMINAÇÃO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
0	10	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12	GP.82.1	2º GRAU COMPLETO

Artigo 2º - Fica modificado o anexo 13 da Lei nº 2.487, de 10 de fevereiro, de 1995, ficando criados e acrescidos ao QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA – PARTE PERMANENTE – FUNÇÕES ISOLADAS - MENSALISTAS – regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os seguintes cargos:

QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	DENOMINAÇÃO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
02	10	RECEPCIONISTA	09	S.M.S.	1º GRAU COMPLETO

AS COMISSÕES DE:
Presidência e Finanças
S.S. em 01/02/2000
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/03/2000
[Assinatura]
PRESIDENTE

APPROVADO
UNICA D. SCUSAO
22

2000 0000

APPROVADO

2000 0000

2000 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 3281/2000
(21 de janeiro de 2.000.)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de janeiro de 2000.....

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.281/2000.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre criação de cargos e das outras providências.

Após profunda análise do referido Projeto, a presente Comissão apresenta Emenda Supressiva ao artigo 1º do Projeto de Lei em tela, suprimindo os 10 (dez) cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, por entenderem ser os mesmos desnecessários e contrários ao interesse público.

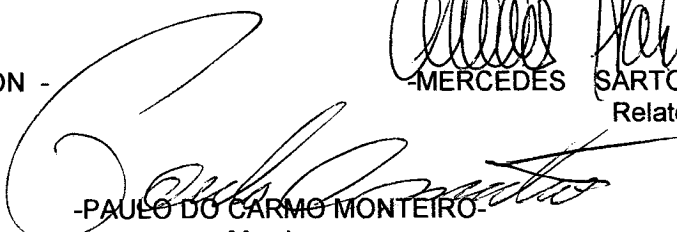
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação dos nobres Colegas.

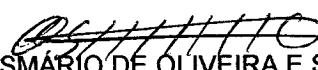
Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.281/2000, juntamente com a Emenda apresentada.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2000.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA SUPRESSIVA PROJETO DE LEI Nº 3.281/00 DE (28 de fevereiro de 2000)

FICA SUPRIMIDO INTEGRALMENTE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI EM
TELA, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS ARTIGOS.

“ARTIGO 1º - (suprimido)

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de FEVEREIRO de 2000.

- ANTONIO ROMERO POLLON-

-MERCEDES SARTORI FIORE-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-

- OSMARIO DE OLIVEIRA E SILVA-

-ROBERTO FAVERO-

-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/03/2000

PRESIDENTE